

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08030000731/11	18/07/2012 09:04:00	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00207888-9 / NATUREZA REFLORESTAMENTO S/A	2.2 CPF/CNPJ: 26.057.596/0001-50
2.3 Endereço: AVENIDA JOSÉ DO PATROCÍNIO PONTES, 1736	2.4 Bairro: MANGABEIRAS
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 30.210-090
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00207888-9 / NATUREZA REFLORESTAMENTO S/A	3.2 CPF/CNPJ: 26.057.596/0001-50
3.3 Endereço: AVENIDA JOSÉ DO PATROCÍNIO PONTES, 1736	3.4 Bairro: MANGABEIRAS
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 30.210-090
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Chapada	4.2 Área Total (ha): 323,0244
4.3 Município/Distrito: JEQUITAI	4.4 INCRA (CCIR): 501067120193
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3422	Livro: 2N Folha: 12 Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 569.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.121.000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 50,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	323,0244
Total	323,0244
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	70,2839
Infra-estrutura	9,5068
Nativa - sem exploração econômica	243,2337
Total	323,0244

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			81,2508
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		65,0000	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		71,5776	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		65,0000	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		71,5776	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			71,5776
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Cerrado			71,5776
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	568.700 8.120.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	570.000 8.120.700
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto		Especificação	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto		Uso alternativo/solo/Projeto de Silv. Eucalyptos	71,5776
		Total	71,5776
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	722,36	M3
SUCUPIRA	Madeiras Inaturas	15,00	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas((Gonçalo Alves,	23,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme requerimento da interessada datado de 23 de Agosto de 2011, informo que no dia 10 de Abril de 2012, foi realizado "in loco" na Fazenda Chapada, situada no município de Jequitai/MG, pertencente à Empresa Natureza Reflorestamento S/A, uma vistoria técnica, para fins de análise e deferimento do pleito da mesma, referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca" em uma área com 71,5776ha., tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030000731/11/NRA/PP/MG. Na propriedade, tendo em mãos as plantas topográficas da mesma, apresentadas na formalização do Processo de Desmate em questão, foi constatada a falta das plotagens de alguns importantes detalhamentos internos, que dificultaria fazer análise técnica seguido do deferimento do pleito da mesma, sendo a interessada "NOTIFICADA" através dos Ofício nº. 070/12, datado de 18.04.12 e Ofício nº. 150/12, datado de 04.06.2012, com o objetivo do mesmo, fazer apresentação de (4) quatro novas cópias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas" com todos os detalhamentos internos faltantes de acordo com a realidade do campo. No dia 22.06.12, a interessada apresentou todas as plantas topográficas com todos os detalhamentos internos faltantes, desta vez, as mesmas, atenderam os objetivos ambientais da vistoria técnica, bem como da propriedade. Diante do exposto, sugerimos a liberação de uma área com 71,5776ha., para intervenção florestal, através da "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", para fins de uso alternativo do solo com implantação de Projeto de Silvicultura de Eucalyptos, com ressalvas de 13,00 árvores p/há, distribuídas em espécies FRUTÍFERAS E IMUNES, conforme consta na página nº. 20 - TABELA DEMONSTRATIVA DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO, VISANDO CONCILIAR A PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES COM ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO/INVENTÁRIO FLORESTAL, parte integrante do Processo de Desmate em questão;

* Topografia: 80 % plana e 20% com ondulações suaves;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are - argiloso;

* II : Latossolo Escuro com Textura Are - argiloso;

* II : Latossolo Vermelho Amarelado com Textura Are - argiloso. Existem ao longo da mesma, pontos como solos expostos, pedras e cascalhos;

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região, estão listadas nas PLANILHAS DO INVENTÁRIO FLORESTAL, parte integrante do Processo de Desmate em questão;

* O Rendimento Lenhoso Previsto p/há, será de 20,184m³ de lenhas, tocos e raízes p/há., equivalente a 10,092 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 20% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 1.444,7222 m³ de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 722,3611 mdc de carvão vegetal da essência nativa, devendo o interessado devida-mente fazer quitação das taxas pertinentes;

* As Áreas de Preservação Permanentes - APP'S, são formadas pelas áreas/faixas com 30,00 metros de largura de cada, em todas as extensões do Córrego São Marcos, bem como de todas as Grotas Intermitentes; existentes ao longo da propriedade em questão, conforme estabelecido na Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - Letra "a" da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;

* A Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 65,00ha., com tipologia vegetal de formações campestre - campo cerrado e cerrado, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309/02. A mesma, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora - MG;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião, Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* A empresa interessada deverá ficar atenta a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal e as ressalvas de 13,00 árvores p/há, distribuídas em espécies FRUTÍFERAS E IMUNES, conforme consta na página nº. 20 - TABELA DEMONSTRATIVA DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO, VISANDO CONCILIAR A PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES COM ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO/INVENTÁRIO FLORESTAL, parte integrante do Processo de Desmate em questão. Qualquer irregularidade ocorrida durante as execuções das operações, será de total responsabilidade da interessada de acordo com a legislação pertinente;

- Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o representante legal da interessada, deverão constar no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte da mesma.

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pelo SSF/Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, a interessada deverá manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e área Autorizada.

- Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

* O interessado deverá manter dentro da área liberada uma ressalva de 13,00 árvores p/há, distribuídas em espécies FRUTÍFERAS E IMUNES, conforme consta na página nº. 20 - TABELA DEMONSTRATIVA DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO, VISANDO CONCILIAR A PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES COM ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO/INVENTÁRIO

FLORESTAL, parte integrante do Processo de Desmate em questão, tais como;

- FRUTIFERAS/IMUNES: 1 - 5,00 árvores de Favela p/há. - 2 - 8,00 árvores de Pequi p/há;

* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer "queimada" dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG;

* Na implantação do projeto de formação de pastagem/pecuária, os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitar o processo de erosão dentro da área liberada, protegendo assim o Córrego São Marcos e Grotas intermitentes, que estão situados nas partes baixas da mesma.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 10 de abril de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08030000731/11), conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca e regularização de reserva legal", onde o responsável pela intervenção ambiental, a empresa Natureza Reflorestamento S/A, requer a supressão de uma área de 71,5780ha de demarcação e averbação de reserva legal de uma área de 65,0000ha.

O requerente é proprietária de um imóvel rural localizado no município de Jequitaiá/MG, cuja área total é de 323,0141ha e encontra-se registrado no cartório de registro de imóveis sob a matrícula nº 3.422.

Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade da área requerida de 71,5776ha, bem como da da reserva legal proposta (65,0000ha).

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão de 71,5776ha de intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras exigidas é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas C. Souza

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 31 de janeiro de 2013